

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Nº 415/70

Sumula: Declara de utilidade Pública p/fins de desapropriação uma área de terra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de 9.417,80 M2 de terra constante da chácara nº 60 do perímetro subúrbano da cidade.

Artº 2º - A área de terra referida no artigo anterior destina-se a construção de um prédio que servirá de um moderno estabelecimento de ensino.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
3 de Fevereiro de 1970:

Publique-se:

Francisco José Gugik
FRANCISCO JOSÉ GUGIK
Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito